

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS 1, 2 E 6 DO RGF 3º QUADRIMETRE DE 2019

EXTRATO

DISPENSA 049/2020

DISPENSA 050/2020

EXTRATO

DECRETO

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CENÁRIO
EPIDEMIOLÓGICO DE COVID-19

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS 1, 2 E 6 DO RGF 3º QUADRIMETRE DE 2019

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RENTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.053.063,37	6.036.694,06	8.114.691,24	6.180.155,43	7.074.585,07	6.482.962,76	6.793.715,66	6.037.199,11	6.790.245,54	5.777.906,19	7.195.669,12	10.443.544,37	83.989.650,33	
Pessoal Ativo	6.874.304,77	5.858.300,92	7.935.714,76	6.090.874,25	6.897.471,59	6.302.832,06	6.615.306,19	5.859.714,64	6.613.913,09	5.595.418,92	7.012.073,06	10.189.320,85	81.752.245,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.138.523,14	4.792.253,71	6.705.905,27	5.399.459,18	5.804.092,83	5.168.543,24	5.178.095,79	4.835.705,75	5.236.992,90	4.547.242,01	5.944.730,44	7.202.182,96	66.654.047,22	
Obrigações Patronais	735.781,63	1.066.047,21	1.229.809,49	600.415,07	1.495.378,76	1.134.288,82	1.437.210,40	924.008,89	1.378.920,19	1.048.176,91	1.067.322,62	2.986.657,89	15.101.197,88	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	178.758,60	178.393,14	178.976,48	179.279,18	177.113,48	180.150,70	178.409,47	177.484,48	176.332,45	182.487,27	183.590,06	254.223,92	2.235.405,23	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	84.055,65	84.444,25	85.818,22	84.466,76	82.326,72	83.895,19	84.325,50	82.279,26	82.803,01	85.990,04	83.576,29	118.215,84	1.041.709,75	
Pensões	94.702,95	94.148,89	93.558,26	94.812,42	94.786,76	96.255,51	94.083,97	95.205,22	93.529,44	96.497,23	100.013,77	136.008,08	1.193.615,48	
Outras Benefícios Previdenciários														
do IRRF														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 do LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decretos de Direito Judicial de período anterior ao da separação														
Despesa de Exercício Anterior de período anterior ao da separação														
Inativos e Pensionistas com Receitas Vinculadas														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.053.063,37	6.036.694,06	8.114.691,24	6.180.155,43	7.074.585,07	6.482.962,76	6.793.715,66	6.037.199,11	6.790.245,54	5.777.906,19	7.195.669,12	10.443.544,37	83.989.650,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													201.252.583,31	1
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													201.252.583,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													83.980.650,33	41,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 do LRF)													188.676.286,90	54,5
LIMITE FUNDAMENTAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 do LRF)													192.242.372,64	51,28
LIMITE DE AJUSTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do art. 59 do LRF)													97.888.658,29	48,60

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

MUNICÍPIO DE JACOBINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO A DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
	EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.472.133,39		27.274.788,72	25.941.151,69	39.728.995,76
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual					2.227.276,56
Empréstimos					2.227.276,56
Internos					2.227.276,56
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos					
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.033.240,24		23.255.890,75	22.361.199,59	26.761.272,01
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias	23.695.669,02		22.932.541,05	22.052.071,41	26.532.126,63
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não financeira	337.571,22		323.349,70	309.128,18	229.145,38
Demais Dívidas Contratuais	3.286.007,39		2.866.012,21	2.461.262,36	9.137.667,84
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.152.885,76		1.152.885,76	1.118.689,74	1.602.779,35
Outras Dívidas	-		-	-	9.137.667,84
DEDUÇÕES (II)	1.843.527,58		2.386.162,14	14.766.380,36	10.612.661,88
Disponibilidade de Caixa					
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.469.688,65		5.011.878,06	17.262.760,31	13.050.041,83
(-) Restos a Pagar Processados	-8.626.161,07		-2.625.715,92	-2.496.379,95	-2.446.379,95
Demais Haveres Financeiros					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (II) = (I - II)	26.628.605,81		24.888.626,58	11.174.771,33	29.116.333,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.667.998,96		61.309.629,75	158.219.644,76	201.158.980,80
% da DC sobre a RCL (BRCL)	15,76		44,49	13,09	19,75
% da DCL sobre a RCL (IIIRCL)	14,74		40,59	5,64	14,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>					
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>					

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
	EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²					
PASSIVO ATUARIAL					
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA					
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA					
RP NÃO-PROCESSADOS					
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO					
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015					

FONTE: Sistema FATOR, Unidade Responsável, Prefeitura de Jacobina

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

MUNICÍPIO DE JACOBINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO A DEZEMBRO 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobilidade		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Emprestimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (1)		
Externa		
Emprestimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (1)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.158.980,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - II) - (IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de ressurto e recomposição do principal de dívidas		

PONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <http://www.tesouro.gov.br/manual/mip>, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

EXTRATO

DISPENSA 049/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA

REFERENTE À DISPENSA nº 049/2020. Obj: aquisição de materiais permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fundamentada no art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: E. OLIVEIRA MARTINS.** Valor R\$ 9.678,00.

DISPENSA 050/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA

REFERENTE À DISPENSA nº 050/2020. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço na revisão, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de acordo com quilômetros rodados ou por período, do veículo novo na garantia de placa PLF 1198, que serve a Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: JOVEMCAR VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$: 2.580,18.

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACOBINA BAHIA.

O Prefeito do Município de Jacobina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 020/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa **V.J.V SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.503.104/0001-11, DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 01(um) com valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais), item 02 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) , item 03(três) com valor total de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), item 04 (quatro) com valor total de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais), item 05 (cinco) com valor total de R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais), item 06 (seis) com valor total de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), item 07 com valor total de R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), item 08 (oito) com valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), item 09(nove) com valor total de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais), item 10(dez) com valor total R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais), item 11(onze) com valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 12(doze) com valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), item 13(treze) com valor total R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), item 14 (quatorze) com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), item 15 (quinze) com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 16 (dezesesseis) com valor total de R\$ 38.344,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), item 17(dezessete) com valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), item 18 (dezoito) com valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), item 19(dezenove) com valor total de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), item 20 (vinte) com valor total de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), item 21(vinte e um) com valor total de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), item 22 (vinte e dois) com valor total de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta reais), item 23 (vinte e três) com valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

novecentos e quarenta reais), item 24 (vinte e quatro) com valor total de R\$ 564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), item 25 (vinte e cinco) com valor total R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), item 26 (vinte e seis) com valor total de R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais), item 27(vinte e sete) com valor total de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), item 28 (vinte e oito) com valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), item 29(vinte e nove) com valor total de R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais), item 30 (trinta) com valor total R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), item 31(trinta e um) com valor total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), item 32(trinta e dois) com valor total de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais), item 33 (trinta e três) com valor total de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais), item 34(trinta e quatro) com valor total de R\$ 41.308,00 (quarenta e um mil trezentos e oito reais), item 35 (trinta e cinco) com valor total de R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais), item 36(trinta e seis) com valor total de R\$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais), item 37 (trinta e sete) com valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), item 38(trinta e oito) com valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 04 de Maio de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586.0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO n.º 020/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **020/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS**, QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **V J V SANTOS JUNIOR & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 17.503.104/0001-11, com sede na Praça Aníbal Augusto, 120, centro, Jacobina Bahia, telefone nº (74) 3621-6140, representada por seu empresário, Senhor Eliel P.. P.J Santos, RG nº 0998433233 SSP/BA, CPF nº 007.967.425-96.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.480.993,60 (um milhão quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou	MARATÁ	kg	3.000	R\$ 14,08	R\$42.240,00

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	Resoluções vigentes da Anvisa/MS.					
2	ACUCAR , cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	AGROVAL E	kg	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
3	ADOCANTE , dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MARATÁ	UND	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
4	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	TIO URBANO	KG	6.000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
5	ARROZ , parabolizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS	URBANO	KG	9000	R\$ 4,21	R\$ 37.890,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586.0001-30

6	BISCOITO, tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, podendo conter leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substancias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS	SUPRADE LY	PCT	12.000	R\$ 4,16	R\$ 49.920,00
7	BISCOITO, tipo Maizena, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, podendo conter leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA	SUPRADE LY	PCT	12.000	R\$ 4,54	R\$ 54.480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	Nº 12 de 1938)					
8	CAFÉ, torrado e moído Embalagem: de 250g, embalagem aluminizada, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	MARATÁ	KG	2.500	R\$ 25,44	R\$ 63.600,00
9	CALDO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, caixa (tira) contendo 24 unidades com no mínimo 19 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	MARATÁ	CX	1.000	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00
10	CALDO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, caixa (tira) contendo 24 unidades com no mínimo 19 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	MARATÁ	CX	1.000	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586.0001-30

11	CANELA em lasca. Embalagem, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SABOR DA CHAPADA	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
12	CANELA em pó. Embalagem, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SABOR DA CHAPADA	KG	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
13	COLORÍFICO, ALIMENTÍCIO, Embalagem com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	MARATÁ	KG	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
14	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	MARATÁ	PCT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
15	CRAVO em flor, seco, Embalagem, contendo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	SABOR DA CHAPADA	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
16	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem em caixa com 24X340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	FUGINI	CX	400	R\$ 95,86	R\$ 38.344,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

17	FARINHA , de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KI-SABOR	KG	3.000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
18	FARINHA , de trigo, especial com fermento. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	BRANDINI	KG	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
19	FÉCULA de mandioca, embalagem de 500g, deverá conter identificação do produto, informação nutricional, data de validade, marca do fabricante, peso líquido. O produto deverá ser isento de sujidades e parasitas. O mesmo deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: Fardo com 10 kg.	LOPES	KG	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
20	FEIJÃO PRETO , tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	URBANO	KG	5.000	R\$ 9,77	R\$ 48.850,00
21	FEIJÃO , cariquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	URBANO	KG	5.000	R\$ 9,77	R\$ 48.850,00
22	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	MARATÁ	KG	8 .000	R\$ 4,21	R\$ 33.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

23	FUBÁ, de milho, embalagem de 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	MARATÁ	KG	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
24	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem caixa com 12x500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	DUBOM	CX	10	R\$ 56,44	R\$ 564,40
25	LEITE, de soja, em pó. Embalagem com 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do INMETRO.	SOYMIX	KG	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
26	LEITE, em pó integral, com: Características: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - Máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonela em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - Máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - Máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - Máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 0,200g do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg.	CCGL	KG	18.000	R\$ 29,45	R\$ 530.100,00

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586.0001-30

	A embalagem primaria do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.					
27	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e Máximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PETYAN	KG	6.000	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
28	MACARRAO, tipo para sopa, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	BRANDINI	KG	6.000	R\$ 7,70	R\$ 46.200,00
29	MARGARINA, vegetal. Embalagem: Caixa com 12x500 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura	DELÍCIA	CX	300	R\$ 84,30	R\$ 25.290,00
30	MILHO TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. Embalagem com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.	MARATÁ	KG	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

31	MILHO, branco. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	MARATÁ	kg	3.000	R\$ 7,36	R\$ 22.080,00
32	MINGAU DE AVEIA E ARROZ. Embalagem com no mínimo 230g, com identificação do produto, data de fabricação, validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 31/98 - Anvisa.	FORTLON	KG	800	R\$ 35,30	R\$ 28.240,00
33	MINGAU MULTICEREAIS. Embalagem com no mínimo 230g, com identificação do produto, data de fabricação, validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 31/98 - Anvisa.	FORTLON	KG	800	R\$ 35,30	R\$ 28.240,00
34	OLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 20x900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	SOYA	CX	400	R\$ 103,27	R\$ 41.308,00
35	PROTEINA, de soja, texturizada, cor clara. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	SORA	KG	3.000	R\$ 14,13	R\$ 42.390,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

36	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	ITALAC	PCT	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
37	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura	CAMPEÃO	KG	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
38	VINAGRE de álcool. Embalagem com 12x500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	MARATÁ	CX	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$1.480.993,60

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central, Unidades escolares e Creches

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **020/2020** enviando o referido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **020/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

7.1. O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dias após ao mês subsequente do fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **020/2020**.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
CNPJ 14. 197.586./0001-30

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **020/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **020/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

V J V SANTOS JUNIOR & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 17.503.104/0001- 11
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DECRETO

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE COVID-19



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 178 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas para controle e enfrentamento do cenário epidemiológico de COVID-19 no âmbito do município de Jacobina Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art.115 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, bem como disposições legais já publicadas e,

Considerando a declaração de estado de Calamidade Pública publicado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que há necessidade de adoção de medidas indispensáveis para garantia do direito da saúde que visem à redução do risco de agravamento do quadro epidemiológico da pandemia de COVID 19;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde, na data de 11 de março de 2020, declarou a nível mundial pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que se faz necessária a atuação do poder público municipal no sentido de nortear as condutas da população, notadamente àquelas referentes ao isolamento social.

Considerando que as medidas de isolamento social, de forma facultativa e por meio de recomendações não surtiram o efeito desejado no tocante à conscientização da população da necessidade da prática do distanciamento espontâneo;

Considerando que houve decreto do Governo Estadual, Nº 19.689, de 12 de maio de 2020 proibindo o transporte intermunicipal de passageiros para a cidade de Jacobina – Bahia;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal por meio de decisão da ADI 6341, definiu como concorrente a competência dos Estados e Municípios para legislar sobre matérias concernentes às medidas de saúde pública, nestas inclusas medidas de isolamento, quarentena e/ou *lockdown*.

Considerando que houve sensível mudança no cenário epidemiológico do município em especial o crescimento de novos casos positivos da COVID 19 nos últimos dias;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETA:

**SUSPENSÃO DE ATIVIDADES E RECOMENDAÇÕES A ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E PESSOAS FÍSICAS**

Art. 1º. Em função do agravamento da situação epidemiológica e casos confirmados da CODIV-19 no município, ficam suspensos:

§1º. Pelo período de 30 (trinta) dias os eventos e atividades que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos públicos e privados de qualquer natureza, desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, velórios, passeatas, festas, aniversários, casamentos e afins, exceto:

I – Atividades religiosas ordinárias, como missas, cultos, sessões espíritas e encontros religiosos de matriz africana, desde que não excedam 50 (cinquenta) participantes e que se resguarde a distância mínima de 2m (dois metros) entre os frequentadores, sendo obrigatório o uso de máscara e o fornecimento de materiais de higienização.

§2º. Pelo prazo de 30 (trinta) dias a abertura e funcionamento de academias de ginástica, parques infantis, parques em praças públicas, bares, teatros e afins, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, apreensão de mercadorias e penalidade prescrita no Art. 268 do Código Penal.

§ 3º. Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e financeiros, inclusive comércio ambulante, lanchonetes, trailers e congêneres no município, a partir das 00:00 h (zero hora) do dia 16 de maio de 2020 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de maio de 2020, em todos os ramos de atividade, **exceto**:

- I – Supermercados e mercearias;
- II – Farmácias e Farmácias de Manipulação;
- III – Distribuidoras de Gás de Cozinha;
- IV – Distribuidoras **exclusivas** de Água Mineral;
- V – Postos de Combustíveis;
- VI – Padarias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

VII – Estabelecimentos que comercializam refeições, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas e devendo obrigatoriamente resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre mesas, sob pena de cassação do alvará de funcionamento e apreensão das mercadorias.

VIII – Bancos Oficiais e Agências Lotéricas;

§4º. Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar de portas **fechadas, vedado** o acesso ou atendimento presencial ao público, de qualquer espécie bem como permanência de mais de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento por dia, sendo permitido apenas a comercialização por meio eletrônico (telefone, whatsapp, etc) e utilização sistema de entregas delivery, devendo o estabelecimento ainda, adotar as medidas de mitigação de contágio orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde, CEREST, Ministério da Saúde e ANVISA.

§5º. As clínicas veterinárias e pet shop deverão funcionar em regime de atendimento interno, com portas fechadas e atendimento por demanda com hora marcada, marcação de consultas ou procedimentos serão por meios eletrônicos ou telemáticos (telefone, whatsapp ou similares), devendo ainda manter o estabelecimento com portas fechadas e atendimento somente interno de um cliente por vez em caso de consultas e delivery em caso de compras, respeitando o limite mínimo do número de funcionários apenas para efetivação dos procedimentos/consultas.

§6º. As empresas de transporte de cargas e correspondências deverão continuar operando tomando as medidas necessárias de higienização.

§7º. Clínicas Odontológicas e Clínicas Médicas deverão obedecer às recomendações de seus respectivos conselhos de classe, Ministério Público do Trabalho, CEREST, Ministério da Saúde e ANVISA.

§8º. A partir das 00:00 h (zero hora) do dia 16 de maio de 2020 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de maio de 2020, as feiras livres no Município de Jacobina, só poderão comercializar gêneros alimentícios, ficando proibidas todas e quaisquer outras atividades comerciais, sob pena de apreensão da mercadoria e cassação do Alvará e licença de Funcionamento em caso de descumprimento;

I – As atividades de ATACADO na Feira Livre (Feira do Produtor) restarão limitadas às terças e quartas-feiras, sendo apenas permitido o acesso dos caminhões transportadores a partir da 0:00 (zero hora) das terças-feiras devendo os mesmos se retirarem do município até 23:59 (vinte



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

e três horas e cinquenta e nove minutos) das quartas-feiras, sob pena de apreensão do veículo e da mercadoria, bem como cassação do alvará de comercialização.

II – Nas feiras livres dos distritos fica vedado o acesso de comerciantes de outras cidades por tempo indeterminado.

DA SUSPENSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 2º. Fica suspenso, a partir da 00:00h (zero hora) do dia 17 de maio de 2020 até às 23:59h do dia 24 de maio de 2020, o transporte coletivo de passageiros da sede para os distritos e vice-versa, bem como o transporte coletivo da sede do município

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE CLASSE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Art. 3º. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades de classe:

- I - De todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;
- II – De todas as unidades de atendimentos de recreação de idosos e crianças do município.
- III - De todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pelo Município de Jacobina.

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Ficam suspensos os atendimentos ao público em geral no âmbito das repartições públicas, órgãos e autarquias do Município, salvo serviços de natureza essencial, urgência e emergência, **especialmente os concernentes à Assistência Social, Benefícios Previdenciários e Saúde**, devendo o atendimento ser previamente agendado pelos seguintes telefones: Guarda Municipal (74)6622-2497 Secretaria Municipal da Saúde (74)3621-4578, Sede da Prefeitura (74) 3621-2590 e (74) 99943-6450, JACOPREV (74)3621-3307, SMTT (74)3621-4119.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Administração Pública Municipal, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, órgãos públicos ou locais fechados, podendo o infrator ter sua conduta tipificada no Art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração ao artigo 267 e 268 do Código Penal Brasileiro e legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário Da Administração